



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000040 / 2025 - 03/04/2025

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais médicos hospitalares, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição de materiais médico-hospitalares é frequentemente justificada por necessidades essenciais nos estabelecimentos de saúde e são demandas contínuas, que visam abastecer as Unidades básicas de Saúde, garantindo o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A justificativa inclui a urgência de suprir estoques em alerta, visando a segurança, higiene e eficiência no atendimento aos munícipes, tornando esses materiais indispensáveis.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.438,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GEL PARA USO EM FERIDAS COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU ÁGUA POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE; COM APRESENTAÇÃO DE LAUDOS NO MOMENTO DO CERTAME DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA, TOXICIDADE/ REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. APRESENTAÇÃO 100GR.	UND	150	59,00	8.850,00



TERMO DE REFERÊNCIA

2	CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE INDICADO PARA REVITALIZAR E PROTEGER A PELE PREVENINDO ASSADURAS DE BEBÊS, IDOSOS E PESSOAS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. APRESENTAÇÃO 50GR.	UND	150	68,00	10.200,00
3	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA TAMANHO: 7,5CM X 7,5CM EMBALAGEM: CAIXA C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30	192,00	5.760,00
4	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 100ML. SUA FÓRMULA COM PHMB, UM AGENTE ANTIMICROBIANO DE ALTA EFICÁCIA, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS, INCLUINDO O VÍRUS DA GRIPE H1N1 E O COVID-19, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DURADOURA CONTRA INFECÇÕES.	UND	150	59,00	8.850,00
5	GEL A.G.E. GIRASSOL DERMOPROTETOR, TUBO DE 100GR.	UND	150	12,00	1.800,00
6	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL 1,5M, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISSELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUBO CONECTOR VINIFICO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UND	50	2,90	145,00



TERMO DE REFERÊNCIA

7	ALGODÃO HIDRÓFILO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA, COR BRANCO, 100% ALGODÃO. TRAMAS SEM IMPUREZAS E ISENTO DE ALVEJANTE, AMIDO E CORANTE. TRAMA FIRME NO COMPRIMENTO, ROLO EM CAMADAS CONTINUAS, ENVOLVIDAS EM PAPEL APROPRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO ESTÉRIL. ROLO DE 500 G.	ROLO	100	25,50	2.550,00
8	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO ADULTO.	UND	50	35,00	1.750,00
9	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO INFANTIL.	UND	100	32,00	3.200,00
10	ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDÍACO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDÍACO ADULTO. SUPERFÍCIE ADERENTE E ESPUMA DE POLIETILENO AUTO ADESIVA, HIPOALERGÊNICO, COM PINO METÁLICO DE DIÂMETRO ENTRE 4,0 A 5,0CM E CONTRA PINO DE PRATA, COM GEL CONDUTOR, DESCARTÁVEL.	UND	12.000	0,59	7.080,00
11	EQUIPO DE DIETAS ENTERAIS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPO DE DIETAS ENTERAIS: COMPOSTO POR: TUBO EXTENSOR DE PVC NA COR AZUL, QUE INDICA EXCLUSIVIDADE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA/ CONECTOR ESCALONADA PARA CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS SONDAS DO MERCADO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE E REGULADOR DE FLUXO. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UND	100	3,10	310,00



TERMO DE REFERÊNCIA

12	KIT PAPANICOLAU - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT PAPANICOLAU TAM. "G", C/01 (UM) ESPECULO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES, 01 (UMA) ESCOVINHA CERVICAL, 01 (UMA) LUVA, 01 (UMA) PORTA LÂMINA E 01 (UMA) LÂMINA.	KIT	150	5,90	885,00
13	KIT PAPANICOLAU - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT PAPANICOLAU TAM. "M", C/01 (UM) ESPECULO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES, 01 (UMA) ESCOVINHA CERVICAL, 01 (UMA) LUVA, 01 (UMA) PORTA LÂMINA E 01 (UMA) LÂMINA.	KIT	200	5,90	1.180,00
14	KIT PAPANICOLAU - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT PAPANICOLAU TAM. "P", C/01 (UM) ESPECULO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES, 01 (UMA) ESCOVINHA CERVICAL, 01 (UMA) LUVA, 01 (UMA) PORTA LÂMINA E 01 (UMA) LÂMINA.	KIT	150	5,90	885,00
15	ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	70	9,90	693,00
16	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, 500 ML.	UND	100	3,00	300,00
TOTAL					54.438,00

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Francisco Ferreira, nº 97, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 4.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.7- A fiscalização será realizada pelo servidor Ancelmo Meneguice.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva



TERMO DE REFERÊNCIA

apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:nfe@baixoguandu.es.gov.br<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF



TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos: 260000000008 - Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Ficha - 88

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____